



# Prefeitura Municipal de Sananduva

## Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 026/2011

Aquisição de um caminhão caçamba novo e uma caçamba basculante para a Secretaria Municipal de Obras através de recursos do Programa Badesul Desenvolvimento.

**ANTONIO ROBERTO CALDATO**, Prefeito Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 15h30min, do dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 2011**, em Sananduva, na Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e a proposta para aquisição de 01 (um) caminhão novo e 01 (uma) caçamba basculante, conforme descrições a seguir, a ser adquirido com os recursos do Programa Badesul Desenvolvimento.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos seguintes equipamentos (caminhão e caçamba basculante):

**1.1) 01 (um) caminhão novo**, zero km, com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação não inferior a 2011; movido a óleo diesel, motor com no mínimo 06 cilindros, turbinado, interculado, cuja potência não seja inferior a 210 CV, caixa de câmbio de seis marchas sincronizadas à frente e uma à ré, eixo traseiro de dupla redução, com terceiro eixo original de fábrica e suspensor no truck, cabina avançada, freios a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas traseiras e dianteiras, freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, direção hidráulica, pneus radiais 1000R20/16, com câmara; Peso Bruto Total de no mínimo 23.000 Kg, demais itens de série (tapetes, etc...) e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira.

**1.2) 01 (uma) caçamba basculante** nova com, no mínimo, as seguintes características: capacidade volumétrica não inferior a 12 m<sup>3</sup>; caixa de carga no formato redondo, assoalho confeccionado em chapa de SAE de no mínimo ¼ (6,30mm), lataria com reforço do tipo “costela” em chapa de SAE de no mínimo 4,75 mm, chapa frontal com protetor de cabine (aba), pára-choque traseiro padrão INMETRO, instalação elétrica, também no padrão INMETRO, com sinaleiras laterais, faixas refletivas na forma exigida pelo DENATRAN, chassi e travessas em perfil “U” de espessura mínima 3/8 (9,50mm), embutido 5/16 (8,00mm) em perfil de aço estrutural, estabilizador com pinos no chassi inferior, mancal deslizante no chassi superior, sobre chassi e travessa em perfil “U”, espessura ¼ (6,30mm), embutido ¼ (6,30mm), em perfil de aço estrutural, tampa traseira tipo “portão e basculante”, sistema hidráulico constituído por dois



# Prefeitura Municipal de Sananduva

## Estado do Rio Grande do Sul

cilindros de 8"; ângulo de basculamento mínimo aproximado a 45°, bomba hidráulica reforçada com vazão mínima de 85 litros/min, tomada de força com acionamento pneumático e circuito hidráulico desenvolvido com mangueiras hidráulicas de alta resistência, com dupla trama de aço, reservatório de óleo, acessórios como caixa de ferramentas, barrica d'água, faixas decorativas e escada lateral.

## 2. DA HABILITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2.** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 26/08/2011.

**2.3.** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às **pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

### **2.3.2. Regularidade Jurídica**

a) Cédula de identidade dos diretores;  
b) Registro comercial no caso empresa individual;  
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

### **2.3.3. Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);  
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;  
d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);  
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;  
g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Federal.

### 2.3.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**2.10** - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**Ao  
MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2011  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)**

**Ao  
MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2011  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)**

#### **3.1. O envelope nº 1 deverá conter:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.4. do presente edital, inclusive os documentos de *regularidade fiscal* que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

**b)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **3.2. O envelope nº 2 deverá conter:**

**a)** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete até a cidade de Sananduva.

**b)** Para o item 02 – caçamba basculante, os licitantes deverão incluir os custos de montagem da mesma, no respectivo caminhão a ser disponibilizado pelo Município de Sananduva, nos termos descritos para o item 1.1.



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

c) Deverá ser juntado á proposta, folders ou panfletos informativos/ilustrativos para a verificação dos equipamentos apresentados, bem como as devidas especificações técnicas.

**3.3.** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**3.4.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**3.5.** O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**, objeto do presente Edital.

**4.2.** Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

**4.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666 e suas alterações.

**4.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**5.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

### **6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**6.1.** Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.





## **Prefeitura Municipal de Sananduva** **Estado do Rio Grande do Sul**

**6.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**6.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.4.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento está condicionado a liberação de recursos pelo Badesul Desenvolvimento, até o limite de 90% do valor do projeto, diretamente a licitante vencedora, à ordem da Prefeitura, em até 30 dias a partir da data de protocolo dos pedidos de desembolso, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos, apontadas pelo acompanhamento efetuado pelos técnicos do Badesul Desenvolvimento.

**7.2.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

### **8. DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Os equipamentos a serem adquiridos pelo Município de Sananduva deverão ser disponibilizados junto ao Município, sem qualquer custo adicional de frete ou transporte.

**8.2.** O prazo de entrega do equipamento previsto no item 1.1 do edital, é de até 30 (trinta) dias contados da data do contrato.

**8.3.** O prazo para instalação, acoplagem e entrega do equipamento previsto no item 1.2 do edital é de 30 (trinta) dias, contados da data da disponibilização do caminhão.

### **9. DA DOTACÃO**

**9.1.** As despesas pela aquisição do equipamento, objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes do Programa Badesul Desenvolvimento e as despesas serão custeadas pela Lei-de-meios em execução, sob a seguinte classificação orçamentária – 06.01 – 4490.52.00.00.00 – 1.239 – Aquisição Veículos, Equipamentos e Obras



# Prefeitura Municipal de Sananduva

## Estado do Rio Grande do Sul

Infra-Estrutura Urbana.

### **10. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**10.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**10.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**10.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**10.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**10.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**10.1.4.1.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**10.1.4.2.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**10.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**10.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**10.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**10.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

### **11 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** O preço deve ser estipulado, para os itens licitados, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

**11.2.** O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

**11.3.** Os preços deverão ser cotados com até três casas decimais.

**11.4.** O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**11.4.1.** Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**11.4.2.** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

### **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**12.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

**12.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor, por ocorrência;

**12.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;





## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**12.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**12.2.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**12.2.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**13.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

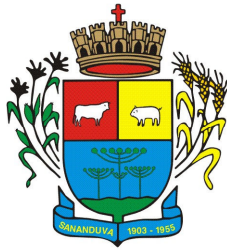
**13.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

**13.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**13.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

**13.09.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**13.10.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h45min, e das 13horas às 17horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de



# Prefeitura Municipal de Sananduva

## Estado do Rio Grande do Sul

Licitações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,  
29 de julho de 2011.

**ANTONIO ROBERTO CALDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATO N°. ..../2011.

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO E UMA CAÇAMBA BASCULANTE

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, na Avenida Fiorentino Bachi, 673, inscrito no CNPJ sob o n°. 87.613.543/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Roberto Caldato** denominado, denominado de **COMPRADOR**, e, do outro lado, a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. ...., com sede na ....., denominada de **VENDEDORA**, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°. 026/2011, firmam o presente instrumento, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

**PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a aquisição de um caminhão novo e de uma caçamba basculante, conforme definições que seguem:

**a) 01 (um) caminhão novo**, zero km, com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação não inferior a 2011; movido a óleo diesel, motor com no mínimo 06 cilindros, turbinado, interculado, cuja potência não seja inferior a 210 CV, caixa de câmbio de seis marchas sincronizadas à frente e uma à ré, eixo traseiro de dupla redução, com terceiro eixo original de fábrica e suspensor no truck, cabina avançada, freios a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas traseiras e dianteiras, freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente, direção hidráulica, pneus radiais 1000R20/16, com câmara; Peso Bruto Total de no mínimo 23.000 Kg, demais itens de série (tapetes, etc...) e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira;

**b) 01 (uma) caçamba basculante** nova com, no mínimo, as seguintes características: capacidade volumétrica não inferior a 12 m<sup>3</sup>; caixa de carga no formato redondo, assoalho confeccionado em chapa de SAE de no mínimo ¼ (6,30mm), lataria com reforço do tipo “costela” em chapa de SAE de no mínimo 4,75 mm, chapa frontal com protetor de cabine (aba), pára-choque traseiro padrão INMETRO, instalação elétrica, também no padrão INMETRO, com sinaleiras laterais, faixas refletivas na forma exigida pelo DENATRAN, chassi e travessas em perfil “U” de espessura mínima 3/8 (9,50mm), embutido 5/16 (8,00mm) em perfil de aço estrutural, estabilizador com pinos no chassi inferior, mancal deslizante no chassi superior, sobre chassi e travessa em perfil “U”, espessura ¼ (6,30mm), embutido ¼ (6,30mm), em perfil de aço estrutural, tampa traseira tipo “portão e basculante”, sistema hidráulico constituído por dois cilindros de 8”; ângulo de basculamento mínimo aproximado a 45°, bomba hidráulica reforçada com vazão mínima de 85 litros/min, tomada de força com acionamento pneumático e circuito hidráulico desenvolvido com mangueiras hidráulicas de alta resistência, com dupla trama de aço, reservatório de óleo,



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

accessórios como caixa de ferramentas, barrica d'água, faixas decorativas e escada lateral.

**Parágrafo Primeiro:** Os equipamentos disponibilizados deverão contar com garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, contada da data de recebimento do equipamento acompanhado da Nota Fiscal;

**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em qualquer outro local indicado por esta, sem que, com isso, gere qualquer despesa adicional;

**Parágrafo Terceiro:** O equipamento deve ser devidamente instalado e estar pronto para o funcionamento, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, encargos ou prestação de serviço.

**SEGUNDA** – O prazo de entrega do caminhão do caminhão é de até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato; o prazo para instalação, acoplagem e entrega da caçamba basculante é de 30 (trinta) dias, contados da data da disponibilização do caminhão.

**TERCEIRA** - Pelo objeto da presente contratação, o **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** o valor total de **R\$ .....**, sendo condicionado à liberação de recursos pelo Badesul Desenvolvimento, até o limite de 90% do valor do projeto, diretamente a licitante vencedora, à ordem da Prefeitura, em até 30 dias a partir da data de protocolo dos pedidos de desembolso, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos, apontadas pelo acompanhamento efetuado pelos técnicos do Badesul Desenvolvimento.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**Parágrafo Segundo:** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

**QUARTA** – As despesas pela aquisição do equipamento, objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes do Programa Badesul Desenvolvimento e as despesas serão custeadas pela Lei-de-meios em execução, sob a seguinte classificação orçamentária – 06.01 – 4490.52.00.00.00 – 1.239 – Aquisição Veículos, Equipamentos e Obras Infra-Estrutura Urbana.



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**QUINTA - A VENDEDORA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**SEXTA -** Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**Parágrafo Primeiro:** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**SÉTIMA - A VENDEDORA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**OITAVA -** Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.





## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo mais privilegiado.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, ..... de ..... de 2011.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA  
Antonio Roberto Caldato  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_